

Você está no auditório virtual,
aguarde a abertura oficial
começaremos em instantes!

Etiqueta social para reuniões virtuais



Mantenha as câmeras e microfones desligados!



Registre sua presença no chat:

- Entidade que representa
- Nome
- Titular/Suplente



Solicite a fala pelo chat!
A coordenação monitora todos os pedidos e em breve você será chamado



Para sair da reunião, basta clicar no ícone de 'telefone' para desconectar

36^a Reunião Extraordinária FUNDURB

Conselho Gestor do FUNDURB
09 de março de 2023



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Pauta

1. Comunicações Gerais;
2. Deliberação sobre demandas e solicitações ao Conselho Gestor.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



1. Comunicações Gerais



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de liquidação de restos a pagar não processados do exercício de 2022 e estabelece os procedimentos para retificação do enquadramento dos empenhos inscritos em restos a pagar nas hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 61.990, de 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 3º do Decreto Municipal nº 61.990, de 18 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a deliberação da Junta Orçamentário-Financeira de 23/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2022, classificados no inciso I do § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 61.990, terão validade para liquidação até o dia 31 de março de 2023, quando serão automaticamente anulados.

Art. 2º As unidades orçamentárias que, no momento do registro do pedido de inscrição em Restos a Pagar no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, realizaram incorretamente o enquadramento das notas de empenho não liquidadas nos incisos do § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 61.990 poderão solicitar a retificação para o inciso adequado, devendo encaminhar o respectivo pedido à Subsecretaria do Tesouro Municipal, desta Secretaria Municipal da Fazenda (SF/SUTEM), por meio de processo específico aberto no sistema SEI, que deverá conter:

I – ofício contendo declaração acerca da adequação do novo enquadramento solicitado para os empenhos, assinado por uma das seguintes autoridades:

- a) Secretário;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Chefe de Gabinete;
- d) Subprefeito;
- e) Superintendente;
- f) demais autoridades do órgão de hierarquia equivalente às dos incisos anteriores.

II - Anexo Único desta Portaria devidamente preenchido com todas as informações solicitadas.

§ 1º O prazo para encaminhamento dos pedidos de que trata este artigo é até o dia 17 de março de 2023.

§ 2º Cada órgão ou entidade poderá encaminhar uma única solicitação, contendo a totalidade dos empenhos realizados pelo órgão ou entidade para os quais se solicita a correção, cabendo a cada Pasta efetuar a consolidação dos referidos empenhos no Anexo Único desta Portaria.

§ 3º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo ensejará o não conhecimento, pela Subsecretaria do Tesouro Municipal, do pedido de retificação apresentado pela Pasta, a qual poderá apresentá-lo novamente desde que observado o prazo previsto no § 1º e desde que corrigido o vício identificado.

§ 4º As autoridades referidas no inciso I do "caput" deverão zelar pela adequação dos procedimentos internos do órgão ou entidade de forma a garantir a correta classificação dos empenhos neste e nos próximos exercícios.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1. Comunicações Gerais

Ciência

Portaria SF nº 35, de 24 de fevereiro de 2023

(DOC 25/02/2023 – pg. 21)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de liquidação de restos a pagar não processados do exercício de 2022 – prorrogada até 31/03/2023



2. Deliberação sobre demandas e solicitações ao Conselho Gestor



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

3. Deliberação sobre demandas e solicitações ao Conselho Gestor Proposta de alteração (R\$)

Secretaria	2023 ¹	Total
SMSUB	114.300.000,00	114.300.000,00
SEHAB	307.567.400,00	307.567.400,00
SEME	20.000.000,00	20.000.000,00
SMT	134.924.400,00	134.924.400,00
SIURB	110.179.953,00	110.179.953,00
SMC	46.392.263,00	46.392.263,00
SVMA	11.700.000,00	11.700.000,00
SMUL	45.462.168,00	45.462.168,00
Total	790.526.184,00	790.526.184,00

¹ Conforme aprovado na Resoluções SMUL.ATECC.FUNDURB/008/2022 e 001/2023.

Deliberação

Minuta de Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/002/2023

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico – PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 9 de março de 2023, por xxxxx de votos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação 2023 da SEHAB, SMT e SMC, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



Calendário 2023

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA

28 de fevereiro

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA

30 de maio

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

29 de agosto

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

28 de novembro

Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões – ATECC

fundurb@prefeitura.sp.gov.br

Fevereiro/2023

Acompanhe
nossas redes:

